

Dispõe sobre: Reajuste Salarial e dá ou
tras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con
ceder, a todos os servidores da municipalidade, reajuste no percen-
tual de 4% (quatro por cento), no mês de setembro de 1994.

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será
extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no
cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência a
todos os servidores da municipalidade, inclusive aos aposentados e
pensionistas no valor de R\$ 25,46 (vinte e cinco reais e quarenta e
seis centavos), que será pago junto com o salário do mês de setembro
do fluente ano.

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedido ex
clusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito le-
gal ao salário e ao vencimento dos servidores.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução
da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento,
suplementadas se necessário.

~~ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua~~
publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de setembro de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Admi-
nistrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/van 